

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 023/2023

ANO

2023

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 021/2023

EMENTA

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO.

AUTOR

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 14 / 02 / 23

felício

Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 14 / 02 / 23

APROVADO 14 / 02 / 23

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 14 / 02 / 23

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 17 / 2023

Data: 14 / 02 / 23

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 018/2023
PROJETO DE LEI Nº 021/2023

" Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito, fixados para a legislatura em curso, de conformidade com a Lei nº 4.031, de 23 de setembro de 2020, ficam reajustados em 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento), conforme estabelece o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, correspondente a revisão pela variação do IPCA no ano de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
14 de fevereiro de 2023


PAULA TOPPAN
PRESIDENTE


TEREZINHA DO GAVÁS
VICE-PRESIDENTE


WAGNER LOPES
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

13 FEV. 2023

PROT. N°063

PROTOCOLO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA FÉ DO SUL, apresenta ao Colendo
Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI N° 021/2023

Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito, fixados para a legislatura em curso, de conformidade com a Lei nº 4.031, de 23 de setembro de 2.020, ficam reajustados em 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento), conforme estabelece o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, correspondente a revisão pela variação do IPCA no ano de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:


O artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, assegura a revisão dos valores dos subsídios dos agentes políticos. Considerando que os vencimentos dos servidores públicos municipais foram reajustados em 8,6% (oito virgula seis por cento), a partir de 1º de janeiro, do corrente ano, contemplando a revisão pela variação do IPCA no ano de 2022, equivalente a 5,78% (cinco inteiros setenta e oito centésimos por cento) bem como um aumento real de 2,82% (dois inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), por via de consequência, há que se reajustar, também, exceto o aumento real de 2,82%, e na mesma data, os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Conforme se depreende, o presente projeto objetiva, apenas, cumprir o mandamento constitucional que assegura a revisão anual dos subsídios dos agentes políticos. Daí, a razão do presente projeto de resolução.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
13 de fevereiro de 2.023


TEREZINHA DO GAVAS
VICE-PRESIDENTE


PAULA TOPPAN
PRESIDENTE


WAGNER LOPES
1º SECRETÁRIO


MURILO BASI
2º SECRETÁRIO

a: projeto de lei-subsídios-Prefeito e Vice-revisão-2023

www: camarasantafedosul.sp.gov.br

e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

ESTADO DE SÃO PAULO

13 FEV. 2023
PROT. Nº063

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA FÉ DO SUL, apresenta ao Colendo
Plenário, o seguinte

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº 021/2023

Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito, fixados para a legislatura em curso, de conformidade com a Lei nº 4.031, de 23 de setembro de 2.020, ficam reajustados em 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento), conforme estabelece o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, correspondente a revisão pela variação do IPCA no ano de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

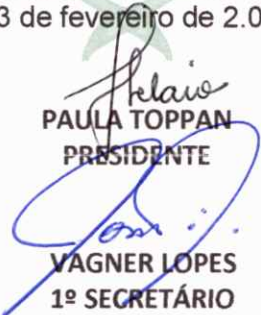
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, assegura a revisão dos valores dos subsídios dos agentes políticos. Considerando que os vencimentos dos servidores públicos municipais foram reajustados em 8,6% (oito virgula seis por cento), a partir de 1º de janeiro, do corrente ano, contemplando a revisão pela variação do IPCA no ano de 2022, equivalente a 5,78% (cinco inteiros setenta e oito centésimos por cento) bem como um aumento real de 2,82% (dois inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), por via de consequência, há que se reajustar, também, exceto o aumento real de 2,82%, e na mesma data, os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Conforme se depreende, o presente projeto objetiva, apenas, cumprir o mandamento constitucional que assegura a revisão anual dos subsídios dos agentes políticos. Daí, a razão do presente projeto de resolução.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
13 de fevereiro de 2.023


PAULA TOPPAN
PRESIDENTE


TEREZINHA DO GAVAS
VICE-PRESIDENTE


VAGNER LOPES
1º SECRETÁRIO


MURILO BASI
2º SECRETÁRIO

a. projeto de lei-subsidios-Prefeito e Vice-revisão-2023

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº.021/2023**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito."

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
14 de fevereiro de 2023

Vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente da Comissão

Vereador JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO
Relator

Vereador RONALDO EUGENIO DE LIMA
Membro

a: urgência

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
14 / 02 / 23

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 023/2023

PROJETO DE LEI Nº 21/2023

Ementa: “Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito.”

Autor: Mesa Diretora

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2023.

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Presidente da Comissão

a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**
Relator

a) vereador **RONALDO EUGENIO DE LIMA**
Membro

a: justiça

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 023/2023

PROJETO DE LEI Nº 21/2023

Ementa: “Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito.”

Autor: Mesa Diretora

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2023.

a) vereador JOAO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

a) vereador WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Relator

a) vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Membro

a: finanças

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)